



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

210442

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 1.865, de 02 de junho de 2014 que, estabelece a remuneração dos Conselheiros Tutelares e revoga a Lei Municipal nº 1.607/2010 e Lei nº 1.698/2012 e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 1.865, de 02 de junho de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

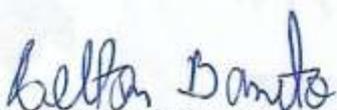
.....
Art. 2º

.....
VI – Auxílio Alimentação.

Parágrafo único. O valor do auxílio referido no inciso VI deste artigo, bem como a forma de pagamento, é o estabelecido em Lei para os servidores do quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

.....
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PLE Nº 066/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento para apreciação desta casa legislativa, o Projeto de Lei nº 066, de 12 de novembro de 2021, que altera a redação da Lei nº 2.325.

O projeto de lei em questão, tem por objetivo, a concessão de indenização, a título de auxílio alimentação à categoria de Conselheiros Tutelares. O valor, bem como as normas para pagamento do auxílio serão os mesmos definidos em Lei para os servidores do quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

Neste sentido, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de distinta consideração e respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal